



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.542/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS
E TEMPORÁRIOS A SEREM TOMADOS EM
RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 - NO
ÂMBITO MUNICIPAL.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais, e:**

CONSIDERANDO que a **Organização Mundial de Saúde (OMS)** declarou estado de pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO que a União Federal e o Estado do Rio de Janeiro declararam **Estado de Calamidade Pública** em razão do coronavírus;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 188/2020**, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin)** em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a decisão do plenário do STF na **ADI 6.341**, que dispõe sobre a possibilidade de o município regulamentar o funcionamento das atividades em seu âmbito, inobstante norma estadual;

CONSIDERANDO que municípios vizinhos limitaram horário de funcionamento de estabelecimentos similares, o que tem aumentado o fluxo de pessoas no município durante a noite;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar medidas preventivas à saúde e ao bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica, temporariamente, limitado o funcionamento de bares e restaurantes no município de Cantagalo até às 23 horas, com limitação de atendimento de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, como forma de conter a propagação da covid-19 em seu território.

Art. 2º – A fiscalização ficará a cargo da **Vigilância Sanitária**, auxiliada pela **Guarda Municipal** e **Guarda Municipal Ambiental**, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 6º do **Decreto Municipal nº 3.508/2020**.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO